

- PROCON/ES -

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n. 373 de 03 de julho de 2006, assinou nesta data, a seguinte Instrução de Serviço:

Instrução de Serviço Nº 10/07 de 14 de fevereiro de 2007.

EXONERAR, de acordo com o art. 61, § 2º, "a" da Lei Complementar nº 46/94 OSÉIAS DE MOURA do cargo

comissionado de Assessor Especial II do PROCON-ES, Ref. PRO-04.

Vitória, 14 de fevereiro de 2007.
CELSO KOHLER CALDAS
Diretor Presidente do PROCON-ES
Protocolo 8140

TORNAR INSUBSISTENTE a publicação da Instrução de Serviço de nº 08/07 de 13 de fevereiro de 2007, publicada em 14 de fevereiro de 2007.

Vitória, 14 de fevereiro de 2007.
CELSO KOHLER CALDAS
Diretor Presidente do PROCON-ES
Protocolo 8138

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
- SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos - IEMA**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002- R DE 13 de fevereiro 2007.

A Diretora Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Regulamento do IEMA aprovado pelo Decreto nº 1050-R de 02 de Julho de 2002 e tendo em vista o disposto no Artigo 18, Parágrafo Único, da Lei nº 8.376 de 28 de julho de 2006 e na Lei nº 8.458, de 18 de Janeiro de 2007;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Proceder na forma dos anexos I e II a esta Instrução de Serviço a 2ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEAMA nº 001-R, de 25 de janeiro de 2007.

Artigo 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória-ES, 13 de fevereiro de 2007.

MARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
Diretora Presidente do Instituto Estadual do Meio Ambiente

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 100				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
12604361641	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Despesas com Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	0271	100.000
				100.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

R\$ 100				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
41000	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
41201	INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
12604361641	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.3.90.35.00	0271	100.000
				100.000

Protocolo 7961

www.mpes.gov.br

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 29- S DE 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12 Inciso II, da Lei Complementar nº 046 de 31.01.94, **GABRIEL TORRES DE FREITAS**, no cargo em comissão de Subgerente de Geomática, ref. IM – 06, deste Instituto.

Protocolo 7833

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas as organizações não governamentais sem fins lucrativos (ONG) ambientalistas, associações esportivas e de produtores orgânicos locais, setor empresarial local, sindicatos rural e rural patronal, pastorais ecológicas, cujos objetivos tenham afinidades com os estabelecidos na criação da Área de Proteção Ambiental (APA) da Pedra do Elefante, com atuação no Município de Nova Venécia, e a população residente nas comunidades abrangidas desta APA, em conformidade com os Decretos Nº 794-R, de 2001 e Nº 1704-R, de 2006, a comparecerem à Plenária do dia **15 de março de 2007, às 14 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Venécia, que terá a seguinte pauta:**
Indicação de representantes para composição do Conselho Consultivo da APA da Pedra do Elefante.

SEAMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IEMA - Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GRN - Gerência de Recursos Naturais

Protocolo 7955

**REGIMENTO INTERNO
CÂMARA DE COMPENSAÇÃO
AMBIENTAL**

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A Câmara de Compensação Ambiental, instituída pela Portaria nº 03-R de 19/04/2006, fundamentada na Lei Federal nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto nº 4.340/2002, Resolução CONAMA nº 371/2006, foi instalada em 26/05/2006, através da Portaria nº 07-R.

Art. 2º - A Câmara de Compensação Ambiental tem como finalidades:

I - orientar, coordenar, supervisionar e avaliar as prioridades e atividades referentes à compensação ambiental;

II – promover a discussão técnica e propor sobre o tema relativo à compensação ambiental;

III – promover a articulação entre as diversas gerências e segmentos do Instituto, com a finalidade de implementar a compensação ambiental, consoante com a legislação vigente;

IV - Orientar e implementar

mecanismos de articulação e cooperação entre o IEMA, intervenientes e parceiros externos, visando a efetividade da compensação ambiental no âmbito do SISNAMA.

Art. 3º - No cumprimento de suas finalidades e ressalvadas as competências das demais estruturas que integram o IEMA, cabe a Câmara de Compensação Ambiental desenvolver as seguintes ações:

I – definir critérios para elegibilidade de Unidades de Conservação a serem contempladas com os recursos da compensação ambiental, bem como a normatização necessária a esse fim, observada a legislação pertinente;

II – definir procedimentos administrativos para execução da compensação ambiental, bem como a normatização necessária a esse fim, observada a legislação pertinente;

III – analisar os processos passíveis de compensação ambiental e propor à Câmara Técnica de Grandes Projetos, Estudos de Impacto Ambiental e Compensação Ambiental do CONSEMA a aplicação dos recursos da compensação ambiental;

IV – indicar o montante de recursos a ser destinado pelo empreendedor como compensação ambiental, que não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) dos custos totais previstos para a implantação do empreendimento, conforme previsto no art. 36 da Lei Federal nº 9.985 de 2000;

V - analisar e aprovar os Planos de Trabalho para aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental.

VI – Elaborar o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental a ser firmado entre o empreendedor e o IEMA, para fins de aplicação do recurso da compensação ambiental.

§ 1º – para efeito dessa portaria entende-se por:

Plano de Trabalho – parte integrante do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental que indicará as ações e o cronograma físico-financeiro da aplicação dos recursos da compensação ambiental em cada Unidade de Conservação a ser contemplada. Este será elaborado pelo órgão gestor responsável pela Unidade de Conservação a ser beneficiada.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A Câmara de Compensação Ambiental é constituída conforme Portaria nº 07-R, de 26/05/2006, constando de:

I – Coordenação

II – Secretaria Executiva

III – Demais componentes

§ 1º - São integrantes da Câmara de Compensação Ambiental os

titulares das seguintes unidades do IEMA e IDAF:

I – Gerência de Recursos Naturais - GRN/IEMA;

II - Subgerência de Avaliação de Impacto Ambiental - SAIA/IEMA;

III – Assessoria Jurídica – ASSJUR/IEMA;

IV – Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/IEMA;

V – Setor de Unidades de Conservação/IDAF;

VI – Setor de Regularização Fundiária/IDAF.

§ 2º - Nos casos em que houver pertinência, poderão ser convidados para participar da discussão dos pleitos regionais e locais, sem direito a voto, representantes do IBAMA, IEMA, IDAF e Órgãos Municipais de Meio Ambiente, bem como representantes de entidades não governamentais e sociedade civil, envolvidos com a gestão da Unidade de Conservação a ser beneficiada;

§ 3º - A Câmara de Compensação Ambiental funcionará no âmbito da Diretoria da Presidência do IEMA.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES
Seção I – Dos Membros da Câmara de Compensação Ambiental

Art. 5º - Os membros da Câmara de Compensação Ambiental terão as seguintes atribuições:

§ 1º Ao Coordenador cabe fixar e coordenar a pauta das reuniões e trabalhos a serem desenvolvidos e representar a Câmara de Compensação Ambiental junto à Câmara Técnica de Grandes Projetos, Estudos de Impacto Ambiental e Compensação Ambiental do CONSEMA;

§ 2º A Secretaria Executiva será responsável pela convocação das reuniões da Câmara e dos Grupos de Trabalho, pelo ordenamento dos documentos, pautas e atas das respectivas reuniões;

§ 3º Caso necessário será formado grupo de trabalho específico, composto por membros da Câmara de Compensação Ambiental e/ou outros técnicos, que atenderão as demandas temáticas da compensação ambiental.

CAPÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º - A Câmara de Compensação Ambiental se reunirá quinzenalmente, em seção ordinária, ou extraordinariamente sempre que for necessário

CAPÍTULO V - DO FLUXO DE INFORMAÇÕES

Art. 7º - As reuniões da Câmara de Compensação Ambiental serão registradas em atas, nas quais constarão as informações essenciais.

§ 1º As atas serão arquivadas em pastas próprias, numeradas

seqüencialmente, sendo também mantidas em arquivos de processamento eletrônico de dados, com as cautelas de segurança disponíveis.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 8º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, bem como as questões de ordem legal, serão submetidas à apreciação da Assessoria Jurídica (ASSJUR) do IEMA.

Protocolo 8089

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA) EM RELAÇÃO A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Este termo de referência visa atender aos preceitos legais, especialmente o estabelecido no Artigo 36 da Lei Federal Nº 9.985/2000, e sua regulamentação feita através do Decreto Federal Nº 4.340/2002, e na Resolução CONAMA Nº 371/2006, que se referem à obrigatoriedade do empreendedor em apoiar a implantação e manutenção de Unidades de Conservação, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental.

Dessa forma, no EIA/RIMA devem constar, no mínimo, as seguintes informações referentes à compensação ambiental:

- Apresentar os custos totais previstos para implantação do empreendimento, em moeda nacional e na forma de planilhas descritivas, para fim de cálculo do valor da compensação ambiental, conforme consta no Artigo 3º da Resolução CONAMA Nº 371/06;
- Apresentar mapa contendo todas as Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais existentes nas áreas de influências direta e indireta do empreendimento, indicando a distância das mesmas em relação ao empreendimento, e o bioma e a bacia hidrográfica onde estão inseridas;
- Apresentar, se for o caso, o impacto decorrente da implantação do empreendimento nas Unidades de Conservação encontradas na área de influência, mesmo que não sejam da categoria de proteção integral. Caso o empreendimento afetar Unidade de Conservação específica ou sua zona de amortecimento, deverá ser apresentada anuência do órgão responsável pela gestão da referida unidade;
- Elaborar quadro comparativo das Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais encontradas nas áreas de influências direta e indireta, relacionando as informações pesquisadas, tais como: documento legal de criação, área, limites definidos, categoria de manejo, situação fundiária, o bioma onde está inserida.
- Apresentar sugestões de Unidades de Conservação a serem beneficiadas ou criadas com o recurso da compensação ambiental, com base nos estudos desenvolvidos para elaboração do EIA/RIMA.

Protocolo 8094

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- SESA -

PORTARIA N.º 05-R, 13 DE FEVEREIRO DE 2007

Aprova a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, item II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Artigo 18, Parágrafo Único da Lei nº 8.376, de 28 de Julho de 2006 e na Lei nº 8.458, de 18 de Janeiro de 2007.

RESOLVE:

ART. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria Nº 002-R, de 24 de Janeiro e reproduzida em 29 de Janeiro de 2007.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO TOSE
Secretário de Estado da Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PI	NATUREZA	F	VALOR
44.000 44.201	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA				
1012801064.730	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS Despesa com indenização para devolução de Convênio	4730F10199	3.3.90.93.00	0274	250.000
TOTAL					250.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO					
					RS 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PI	NATUREZA	F	VALOR
44.000 44.201	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA				
1012801064.730	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE SAÚDE NO ESTADO	4730F10199 4730F10199	3.3.90.33.00 3.3.90.39.00	0274 0274	200.000 50.000
TOTAL					250.000

Protocolo 7980

PORTARIA 039-S DE 14/02/07

ARTIGO 1º - INSTITUIR a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo e o Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área de Saúde (Instituto Solidário), com o objetivo de prestação de serviços de Saúde em unidades prisionais de Viana e Cariacica, nos termos da cláusula terceira, inciso I, do referido Termo de Parceria.

ARTIGO 2º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação será composta dos seguintes membros:

DARLENE IGNÁCIO FREIRE – Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS;

MARIA DAS GRAÇAS SERRANO – representante da Secretaria de Estado da Saúde- SESA;

AYLTON SIMONELI JUNIOR – representante do Conselho Estadual de Saúde – CES/SESA;

NEUZA TEREZINHA ALVES DIAS – representante do Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Ações Práticas e Procedimentos na Área da Saúde (Instituto Solidário)

ARTIGO 3º - As atividades da referida Comissão são as estabelecidas nas cláusulas afins do Termo de Parceria, tendo como base o Programa de Trabalho anexo ao referido termo.

ARTIGO 4º - As atividades dos membros da Comissão serão desenvolvidas rotineiramente dentro

de suas jornadas de trabalho nas respectivas instituições de origem, não cabendo por tal atividade qualquer benefício complementar.

ARTIGO 5º - A Comissão desenvolverá suas atividades até o término do referido Termo de Parceria e conclusão dos seus relatórios finais de avaliação, podendo ter seu tempo de atividade prorrogado, em caso de necessidade caracterizada pelos seus membros ou em caso de prorrogação de vigência do Termo de Parceria.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 040-S DE 14/02/07

LOCALIZAR, a partir de 02 de janeiro de 2007, de acordo com o artigo 35, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDRESSA CAMPANA ARAGON** – Auxiliar de Laboratório 05.3.11, nível "I", número funcional 343058, com exercício no Centro Regional de Especialidades de Vila Velha, no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007 DE 14/02/07

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTAGIÁRIOS/VIGÊNCIA

ADRIELE TAVARES FERREIRA
06/02/07 A 31/12/07

DOUGLAS GONÇALVES JACOB
08/02/07 a 31/12/07